



**Agravo em Recurso Especial Criminal nº 0800668-41.2023.8.19.0061**

**Agravante:** Natasha da Silva

**Agravado:** Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

## **DECISÃO**

Trata-se de agravo previsto no artigo 1.042, do Código de Processo Civil em vigor, interposto às fls.162/177 contra decisão que inadmitiu o recurso especial (fls.142/150).

Contrarrazões ministeriais às fls.182/184.

**É o relatório. Decido.**

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Desembargadora **SUELY LOPES MAGALHÃES**  
Segunda Vice-Presidente  
(Documento datado e assinado digitalmente)

